



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 1ª REGIÃO
SRTVN Quadra 701 - Ed. Brasília Rádio Center - Ala A - 4o andar - Sala 4024, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-900
- <https://www.crp-01.org.br/>

Termo de Referência Aquisição

Processo nº 5701000.00038/2025-37

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, condições e especificações técnicas para a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, destinada ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região – CRP-01/DF.

A presente contratação caracteriza-se como aquisição de material de consumo, com fornecimento parcelado, conforme demanda do órgão, visando assegurar o abastecimento contínuo de água potável para consumo de servidores, colaboradores, conselheiros e visitantes, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de trabalho e atendimento institucional.

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

Os itens encontram-se descritos na tabela abaixo, com indicação das respectivas unidades de fornecimento, quantidades estimadas e especificações técnicas, devendo os produtos atender integralmente às normas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	----------------------	------------	-------------------	----------------

1	GALÕES DE ÁGUA	Galões de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável, com capacidade para 20 (vinte) litros, com lacre de segurança inviolável, devendo atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente pela ANVISA e pelo DNPM/ANM, quanto à potabilidade e características físico-químicas e microbiológicas.	Unidade	360 (Unidades)	R\$ 13,93	R\$ 5.014,80
		Os garrafões deverão estar em perfeito estado de conservação, higienização e uso, isentos de rachaduras, vazamentos, odores, manchas ou qualquer tipo de avaria que comprometa a qualidade do produto, devendo possuir validade vigente e identificação do lote, data de envase e prazo de validade claramente impressos.				
TOTAL						R\$ 5.014,80

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições iniciais do contrato e observada a disponibilidade orçamentária.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 5.014,80 (cinco mil e quatorze reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de consumo para o Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal é fundamental para o pleno funcionamento da entidade. A justificativa é baseada na necessidade de garantir a continuidade das operações administrativas, a qualidade no atendimento ao público e o suporte adequado aos psicólogos registrados. A motivação ocorre do uso constante dos material de consumo descritos para as atividades fins e meios do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal (CRP-01/DF), razão pela qual, imprescindível que não ocorra, em hipótese alguma, a ausência ou insuficiência dos materiais relacionados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de aquisição de material de consumo, consistente no fornecimento de galões de água mineral natural de 20 litros, através de licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, com entrega parcelada, de acordo com a demanda e solicitação do setor responsável do Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região – CRP-01/DF.

As entregas deverão ser efetuadas no SRTVN Quadra 701 – Edifício Brasília Rádio Center – Ala A – 4º Andar – Sala 4024 – Asa Norte – Brasília/DF, nas quantidades e prazos previamente definidos neste Termo de Referência, visando atender às necessidades de abastecimento e consumo de água potável dos setores administrativos do CRP-01/DF.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE O procedimento observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental; utilização de materiais recicláveis; produtos com vida útil mais longa; produtos que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos; que consumam menor quantidade de matérias-primas e de energia na fabricação e na sua utilização. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico e biodegradável. Além disso, preferencialmente, devem estar acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Todo material que contenha plástico em sua composição deve ser preferencialmente confeccionado em plástico oxibiodegradável e/ou reciclado, reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 e com as normas ABNT 15448-1 e 15448-2.

Indicação de marcas ou modelos

4.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado exclusivamente por meio de Nota de Empenho, emitida pelo Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região/DF, após o recebimento definitivo dos bens e mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Da vedação de contratação de marca/produto

4.1.3. O CRP-01 não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

a) A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos produtos, objeto deste pregão DISPENSA ELETRÔNICA, pelos vícios de qualidade ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados para o consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pela razão de ser uma licitação de baixo vulto e pronto entrega.

4.3.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação formal do pedido do material, em remessa única. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força

maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na sede do Conselho Regional de Psicologia da Primeira Região/Distrito Federal (CRP-01/DF), localizada no SRTVN - Quadra 701 - Edifício Brasília Rádio Center - Ala A, 4º Andar, Sala 4.024 - Asa Norte, CEP: 70.719-900 - Brasília/DF.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2(dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12(doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários

Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características e quantidades similares ao previsto neste Termo de Referência.

8.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026 no elemento de despesa Materiais de Expediente.

9.2. Sempre que a vigência do Contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.



Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Ribeiro Uchoa, Agente de Almoxarifado**, em 12/05/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2829122** e o código CRC **01AF4CDA**.